



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 732/2013 de 17 de dezembro de 2013

DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA A
ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, e dá
outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas como de expansão urbana, as seguintes áreas localizadas nas proximidades da caixa d'água na Rua Campos Sales perímetro urbano do Município de Quebrangulo/AL, cujos limites e confrontações, constam dos Mapas e dos Memoriais Descritivos, anexados ao presente Projeto de Lei.

ÁREA I

Áreas localizadas nas proximidades da caixa d'água extensão da Rua Campos Sales em direção a Fazenda Carangueja, declaradas como de expansão urbana, com as seguintes descrições:

Partindo do marco 14, situado no limite com ESTRADA MUNICIPAL, definido pela coordenada geográfica de, Datum SAD - 69 e pela coordenada plana UTM 8.969.749,460 m Norte e 777.466,820 m Leste, referida ao meridiano central - 36°; deste, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,54 m e azimuth plano de 120°51'29" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,19 m e azimuth plano de 193°27'09" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 129,14 m e azimuth plano de 197°34'40" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 29,25 m e azimuth plano de 196°49'50" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com ESTRADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,99 m e azimuth plano de 184°48'19" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,84 m e azimuth plano de 189°04'47" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 22,12 m e azimuth plano de 229°59'20" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,14 m e azimuth plano de 240°27'17" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 101,94 m e azimuth plano de 16°54'54" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 71,40 m e azimuth plano de 19°06'54" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 65,49 m e azimuth plano de 17°40'47" chega-se ao marco 14, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA 2

Partindo do marco 8, situado no limite com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, definido pela coordenada geográfica de, Datum SAD - 69 e pela coordenada plana UTM 8.969.547,700 m Norte e 777.430,960 m Leste, referida ao meridiano central = 36°; deste, confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,12 m e azimuth plano de 154°29'20" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,42 m e azimuth plano de 147°50'35" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 88,96 m e azimuth plano de 145°46'14" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 76,99 m e azimuth plano de 138°45'37" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,39 m e azimuth plano de 167°09'52" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 38,88 m e azimuth plano de 164°25'23" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,11 m e

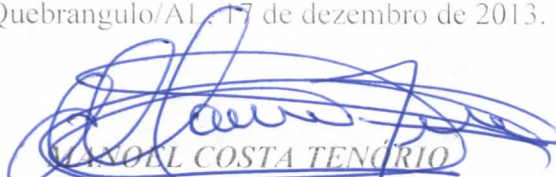


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

azimute plano de 174°51'55" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 70,53 m e azimute plano de 299°51'42" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE ADRIN WILLIAM CHARDET, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 99,88 m e azimute plano de 292°50'51" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE ADRIN WILLIAM CHARDET, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 159,44 m e azimute plano de 349°45'03" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 23,14 m e azimute plano de 60°27'17" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE JOSÉ CHALES OLIVEIRA DA SILVA E CHARLEANA OLIVEIRA DA SILVA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,12 m e azimute plano de 49°59'20" chega-se ao marco 8, ponto inicial da descrição deste perímetro.

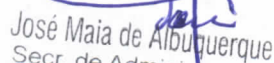
Art. 2º - Esta lei entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 17 de dezembro de 2013.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS.

EM 17/12/2013


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34